

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO №: 0006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO №: 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão e consultoria em serviços de Telecom, Telefonia Fixa, Móvel para atendimento aos serviços do Consórcio CIS CAPARAÓ.

O Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó - CIS CAPARAÓ, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.898/0001-16 e com sede na Rua Elson Rodrigues Costa, N° 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, onde a sua Pregoeira oficial, instituída pela Portaria nº 510, de 02/01/2024, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação do tipo "Menor preço GLOBAL", que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Pregão será conduzido pela Pregoeira Maressa Ferreira Fernandes, auxiliado (a) pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº 003/2024 de 02 de Janeiro de 2024.

O Edital fica disponível aos interessados no site www.ciscaparao.mg.gov.br no endereço www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br ou poderá ser retirado no setor de Licitações, situado na Rua Elson Rodrigues Costa, N° 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000, no horário de 08h00min as 17h00min.

Acolhimento das propostas comerciais e envio dos documentos de habilitação:

A partir Dia 09/04/2024 as 08h00min

Abertura da sessão: Dia 23/04/2024 as 09h00min

Site para a realização do pregão: www.licitardigital.com.br
Fundamentação: Art. 28, inc. I da Lei № 14.133/2021.

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Exclusiva para ME/EPP: SIM

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão e consultoria em serviços de Telecom, Telefonia Fixa, Móvel para atendimento aos serviços do Consórcio CIS CAPARAÓ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.3. Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- **3.1.** 3.1. Poderão participar Poderão participar do presente certame, os Microempreendedores Individuais MEI, as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.
- **3.2.** A redação do art. 47 da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram:
- 1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º);
- Licitação exclusiva para ME e EPP (art. 48, inc. I);
- 3. Subcontratação sem limite de ME e EPP (art. 48, inc. II);
- 4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III);
- 5. Prioridade de contratação para ME e EPP sediadas local ou regionalmente (art. 47);
- 6. Margem de preferência para contratação de ME e EPP (art. 48, § 3º);
- 7. Desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente,
- 8. Preferência nas dispensas de licitação (art. 49, inc. IV).
- **3.3.** A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITAR DIGITAL Licitações Online no sítio: www.licitardigital.com.br.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



- **3.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **3.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.9.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- **3.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.12.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **3.14.** A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **4.1.** A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **4.2.** Classificadas as propostas, o Agente dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **4.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- **4.4.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **4.5.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **4.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



- **4.7.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao Agente e Equipe de Apoio.
- **4.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **4.9.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **4.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa: aberto** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- **4.11.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **4.12.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **4.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.
- **4.14.** Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **4.15.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- **4.16.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **4.17.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 4.18. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Rua Elson Rodrigues Costa, N° 100, Centro Mutum/MG CEP: 36.955-000. Email: www.ciscaparao.mg.gov.br E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br. Tel.: (33) 3312-1240 Telefax: (33) 3312-1843



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



Agente acerca da aceitação do lance de maior valor.

- **4.19.** Após a conferência e consulta "ON-LINE" do MENU HABILITAÇÃO, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no MENU HABILITAÇÃO do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item(ns).
- **4.20.** Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexequibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.
- **4.21.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **4.22.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.
- **4.23.** O Agente poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.
- **4.24.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.23, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO descritos no Termo de Referencia Anexo I, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **5.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.3.1. Valor unitário e total do item;
- 5.3.2. Marca;



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



5.3.3. Modelo (se houver);

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos;
- Que não que mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro Rua Elson Rodrigues Costa, N° 100, Centro Mutum/MG CEP: 36.955-000. Email: www.ciscaparao.mg.gov.br –

E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br. Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

- Que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **5.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente e os licitantes.
- **6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente Rua Elson Rodrigues Costa, N° 100, Centro Mutum/MG CEP: 36.955-000. Email: www.ciscaparao.mg.gov.br E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br. Tel.: (33) 3312-1240 Telefax: (33) 3312-1843



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor GOBAL.
- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- **6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- **6.11.** O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



- **6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.15.** No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **6.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 do Lei Nº 14.133/2021, nesta ordem:



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- l. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II. Empresas brasileiras;
 - III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **6.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.4. Em caso de licitação por Julgamento GLOBAL, ou por LOTE, o Agente De Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, para preenchimento da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



- **6.21.4.1.** O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR O. FINAL), porém deverá colocar no campo observação do sistema, o representante legal para fins de assinatura do contrato, dados bancários para pagamento e e-mail para encaminhamento das atas e contratos para assinatura.
- **6.21.4.2.** Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores estimados/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.
- 6.21.5. É facultado ao Agente prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21.6. Após a negociação do preço, o Agente iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **7.1.1.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço
- **7.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- **7.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - I. Contiver vícios insanáveis;
 - II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - VI. Não apresentar a marca e modelo do item.
- **7.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



- **7.5.** Nas licitações realizadas pelo Consórcio Cis Caparaónão se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **7.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **7.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente, que comprove:
- 7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **7.7.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso sejam apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário à proposta será desclassificada.
- 7.8. O Agente poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.8.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente.
- **7.8.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.8.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.8.4.** Também nas hipóteses em que o Agente não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de Rua Elson Rodrigues Costa, N° 100, Centro Mutum/MG CEP: 36.955-000. Email: www.ciscaparao.mg.gov.br E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br. Tel.: (33) 3312-1240 Telefax: (33) 3312-1843



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- **7.10.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.11.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **7.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **7.13.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **7.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **7.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:13336535559659::NO:2::)
- 8.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- **8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **8.3.** Constatada a existência de sanção, o Agente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.4.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituílo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no art. 78. Inciso V Lei nº 14.133/2021.
- 8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **8.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **8.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.7.1.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



- **8.8.** Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br), nos termos deste Edital, a **documentação de habilitação** relacionada no item 8.4 do Termo de Referência anexo I ao edital, para fins de habilitação:
- **8.9.** As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Agente no próprio sistema Licitardigital e anexadas ao processo licitatório.
- 8.10. No momento do CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, o licitante deverá enviar os documentos relativos à HABILITAÇÃO exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização do pregão, sob pena de inabilitação.
- **8.11.** O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.
- **8.12.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.
- **8.13.** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- **8.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **8.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **8.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **8.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.
- **8.18.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou Rua Elson Rodrigues Costa, N° 100, Centro Mutum/MG CEP: 36.955-000. Email: www.ciscaparao.mg.gov.br E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br. Tel.: (33) 3312-1240 Telefax: (33) 3312-1843



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- 8.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **8.19.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.20.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **8.21.** A verificação pelo Agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **8.22.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **8.23.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **8.24.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

DOS RECURSOS:

- **9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- **9.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



fundamentadamente. Nesse momento o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

- **9.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- **9.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **9.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos sítios eletrônicos: www.ciscaparao.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- **10.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **10.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade compentente.

12. DO TERMO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



- **12.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.
- **12.2.** Os adjudicatários terão o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- **12.3.** No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.
- **12.4.** O Aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137,138 e 139 da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.
- **12.5.** O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **12.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO:

13.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- **18.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- **18.2.** A impugnação deverá ser realizada unicamente por forma eletrônica através do site www.licitardigital.com.br;
- **18.3.** Caberá ao Agente, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.
- **18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- **18.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- **18.6.** O Agente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- **18.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- **18.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente, nos autos do processo de licitação;
- **18.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **19.1** É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- **19.2** Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.
 - **19.3** Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
 - 19.4 Para aplicação do item 19.3, após a homologação da licitação, para formalização e cadastro de reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
 - c) será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata
 - 19.5 O registro a que se refere o item 19.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - **19.5.1** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 19.4, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.
 - **19.6** É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
 - **19.7** A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:
 - a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **19.8** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- **20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente;
- **20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;
- **20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- **20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- **20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



- **20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente no Consórcio Cis Caparaó.
- **20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- **20.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- **20.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sitio eletrônico, www.ciscaparao.mg.gov.br, e www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@ciscaparao.mg.gov.br e obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Elson Rodrigues Costa, nº 100, Centro, Mutum/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **20.11.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- **20.12.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- **20.13.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- **20.14.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- **20.15.** O Agente, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **20.16.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- **20.17.** As decisões do pregoeiro serão publicadas no site da Consórcio, no endereço: www.ciscaparao.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

- **20.19.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Cis Caparaó podendo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- **20.20.** Para atender a seus interesses, o Consórcio Cis Caparaó poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/21.
- **20.21.** O Consórcio Cis Caparaó poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- **20.22.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Mutum/MG;
- **20.23.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.24. ANEXO 1 - Termo de Referência; ANEXO 1.1 - Estudo Técnico Preliminar; ANEXO 2 - Minuta do Contrato;

Mutum, 05 de abril de 2024.

Maressa Ferreira Fernades Pregoeira

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO № 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade a contratação de empresa especializada em gestão em telecomunicações, bem como prestação de serviços de telefonia fixa e móvel, em atendimento às necessidades do Cis Caparaó, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de gestão em telecomunicações, fornecimento de linhas móveis e telefonia fixa através de PABX em nuvem é uma solução viável e estratégica para o consórcio diante dos desafios crescentes enfrentados. Com a qualidade precária dos serviços prestados pelas operadoras tradicionais e o aumento dos gastos associados à máquina administrativa, é imprescindível adotar processos de contratação eficientes e planejados previamente, a fim de aprimorar a qualidade técnica dos contratos e promover economia para a administração pública.

Nesse contexto, destaca-se a necessidade do serviço de gestão em telecomunicação devido à complexidade envolvida e a falta de mão de obra especializada nessa área nos quadros de funcionários dos órgãos públicos. Além disso, a telefonia móvel desempenha um papel crucial no cenário atual, permitindo mobilidade e um atendimento mais dinâmico e o serviço de telefonia fixa, aliado ao PABX em nuvem, desempenha um papel fundamental no ambiente de trabalho atual. Por meio do PABX em nuvem, é possível centralizar e gerenciar as chamadas de forma eficiente, proporcionando maior flexibilidade e escalabilidade.

A contratação desse serviço proporcionará uma gestão eficiente das telecomunicações, garantindo a qualidade dos serviços prestados, reduzindo custos e oferecendo maior flexibilidade e mobilidade aos usuários. Dessa forma, será possível otimizar recursos, direcionando-os de maneira estratégica para atender às demandas da administração pública e promovendo uma melhor prestação de serviços à sociedade.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/ OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	VLR. MENSaL	TOTAL
1	Licença Ramal (QTD: 10)	Mensalidade	12	R\$ 341,48	R\$4.097,76
2	SIP – 1 Canal/1 DID (QTD: 03)	Mensalidade	12	R\$ 416,27	R\$4.995,24
3	Locação de Aparelhos IP Intermediário (QTD: 10)	Mensalidade	12	R\$ 324,75	R\$3.897,00
4	Comodato de 20 Linhas Móveis com 512GB Dados Compartilhados (QTD: 01)		12	R\$ 1.676,75	R\$20.121,00



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



5	Assessoria e Assistência em Telecom	Mensalidade	12	R\$ 545,00	R\$6.540,00
6	Instalação e Configuração	Serviço Único	01	R\$ 0,00	R\$1.302,50
				Total	R\$40.953,50

- 3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta-se resumidamente com o item, quantidades e unidades de fornecimento fixados a abaixo:
- 3.1.2 Gestão e assessoria em telecomunicação:
- 3.1.3 Gestão e análise mensal de faturas, contas e tarifas cobradas pelas operadoras;
- 3.1.4 Envio de relatórios gerenciais e contas estratificadas;
- 3.1.5 Abertura e tratamento de chamadas nas operadoras (reparos, ativações, retirada de serviços, resgate de chips, etc;
- 3.1.6 Atendimento e relacionamento com representantes e gerentes comerciais das Operadoras de Telecom;
- 3.1.7 Assessoria técnica na utilização dos serviços de Telecom;
- 3.1.8 Planejamento, cotação e contratação de serviços;
- 3.1.9 Sistema de Gestão para controle de linhas móveis, contendo verificação de consumo de dados móveis e minutagem das ligações realizadas pelas linhas utilizadas, plataforma web de fácil acesso e navegação, com uma interface intuitiva e amigável, funcionalidades de inventário de linhas e aparelhos, possibilitar a departamentalização das linhas móveis em pelo menos 6 níveis na plataforma, fornecer gráficos e relatórios detalhados sobre o consumo de dados e ligações na plataforma web, oferecer opções de criação de planos para atender às necessidades específicas dos usuários, permitir a retarifação de contas, possibilitando a criação de novas faturas.
- 3.1.10 Visitas presenciais sempre que solicitado.
- 3.1.11 Prestação de serviço de Telefonia móvel
- 3.1.12 Fornecimento de 20 linhas de telefonia móvel pessoal (SMP), com ligação ilimitadas de móvel para fixo e de móvel para móvel Nacional e móveis nacionais e pacote de 15 GB de dados moveis.
- 3.1.13 Prestação de serviço de Telefonia VoIP
- 3.1.14 Fornecimento de 10 licenças com as seguintes configurações: Código de acesso para utilização, Chamadas externas, Chamadas gratuitas entre ramais, Desvio incondicional de chamadas, Desvio de chamadas em caso de ocupado, Desvio de chamadas em caso de não atendimento, Desvio de chamadas quando indisponível, Desvio incondicional secundário de chamadas, Transferência de chamadas, Chamada em espera, Identificador de chamadas (Bina) chamadas internas e externas, Registros de Chamadas, Retorno de Chamada, Toque Externo Personalizado, Autenticação, Arranjo

Rua Elson Rodrigues Costa, N° 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000. Email: www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br. Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



de Chamada Múltipla, Gerenciamento de capacidade de chamada, Bloqueio de chamadas, Áudio / Vídeo Conferência, Status presença, Envio de mensagens, Compartilhamento de arquivos, Conferência de Voz e Vídeo com no, reuniões, Agendar Reuniões, Fundo de tela virtual, Redução de ruido (voz), Discagem Rápida, Toque Sequencial, Sala de Reunião, Gravação de reuniões.

3.1.15 Fornecimento de 1 licença com as seguintes configurações: Ferramenta para filtrar chamadas recebidas e as direciona a seu destino pretendido por meio de interações com o chamador, o acesso a URA deve ser feito discando um número associado ou um ramal. Uma vez conectado ao Autoatendimento, o chamador ouve uma saudação que fornece um menu de opções para completar o roteamento da chamada.

Oferecer um serviço de voz que permita ligações ilimitadas para fixo e celular em todo o Brasil. A partir de uma linha em nuvem, sem necessidade de instalação física, possibilitando XXX chamadas simultâneas.

- 3.1.16 Locação de 10 Aparelhos telefônicos novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais. Não sendo aceitos equipamentos reformados ou recondicionados. Os aparelhos deverão ser fornecidos no regime de comodato, com pagamento mensal.
- 3.1.17 Serviço de Instalação e configuração: Instalação e configuração das licenças e aparelhos de STFC e PABX em Nuvem.
- 3.1.18 Serviço de Voz ilimitados 3 canais: Oferecer um serviço de voz que permita ligações ilimitadas para fixo e celular em todo o Brasil. A partir de uma linha em nuvem, sem necessidade de instalação física.
- 3.1.19 Configuração de licenças: Configurar de licenças de PABX em Nuvem junto aos Aparelhos utilizados e sendo feita a vinculação ao serviço de STFC.
- 3.1.20 A CONTRATADA deverá manter os Códigos de Acesso de Usuário do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) existentes, sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculada nos termos da Resolução da Anatel nº 750, de 15 de março de 2022, com a permanência dos mesmos números, bem como o Código Nacional 33, discriminadas no Anexo XXXX.

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **3.2.1.** O proponente deverá estar legalmente credenciado pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL a fornecer Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Serviço Móvel Pessoal (SMP), inclusive através de Mobile Virtual Network Operator (MVNO).
- 3.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer à contratante Códigos de Acesso de Usuário do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), em quantidade não inferior à quantidade de canais e DDR especificados, no formato de 8 dígitos $[N_8N_7N_6N_5N_4N_3N_2N_1]$, pertencentes ao Código Nacional 33 e à localidade Mutum/MG, devendo permitir que chamadas na modalidade local, originadas a partir de quaisquer telefone fixo ou móvel na localidade de Mutum/MG sejam realizadas utilizando o Código de Acesso no formato $[N_8N_7N_6N_5N_4N_3N_2N_1]$, nos termos da Resolução da Anatel nº 749, de 15 de março de 2022.



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



- **3.2.3.** A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada em datacenters que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF, situados em território brasileiro e possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade.
- **3.2.4.** As Licenças fornecidas devem ser acompanhadas de softphone, do mesmo fabricante da solução de comunicação oferecida e que utilize obrigatoriamente o protocolo SIP; permitir ligações e conferências áudio e videoconferência com no mínimo 25 participantes internos; ter versões disponíveis para instalação nos sistemas operacionais Windows 10 ou superior, MacOS 10.13 ou superior, iOS 10 ou superior e Android 9 ou superior; ter publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play); permitir ao usuário monitorar o estado de presença dos contatos da organização integrados à solução, utilizando o mesmo softphone; permitir ao usuário alternar entre dispositivos durante uma ligação, mantendo a sessão da ligação, e alterar o status do usuário para "ocupado" durante a ligação.
- **3.2.5** Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados de soluções de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch ou qualquer outra de código aberto.
- **3.2.6** A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado, pontos de energia elétrica, etc.) e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pela contratante.
- **3.2.7** Todos os aparelhos telefônicos deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais. Não serão aceitos equipamentos reformados ou recondicionados. Os aparelhos deverão ser fornecidos no regime de comodato, com pagamento mensal.

3.3. DOS PARÂMETROS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 3.3.1. A futura Contratada se obriga a aceitar os acréscimos e supressões de quantitativos justificadamente necessários, à luz do disposto no artigo 124, inciso I, alínea "a", Lei Número 14.133/2021.
- 3.3.2 Visitas presenciais a cada 30 dias: Disponibilidade para realizar visitas presenciais conforme solicitações do Consorcio; Realização de reuniões ou vistorias *in loco* para tratar de assuntos relacionados aos serviços de telecomunicações.
- 3.3.3 Possuir um SLA de atendimento presencial de 24hrs em caso de solicitação emergencial da CONTRATANTE;

4. DOS REQUISITOS DA SELEÇÃO DO CONTRATADO

4.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.1. A proposta de preços do Particular deverá utilizar o modelo disposto no Anexo I deste documento e conter, preferencialmente, as seguintes informações, entre outras:



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



dados pertinentes; e

- b) Indicar o prazo de validade que será de, no mínimo, 60 dias.
- c) Marca e modelo do fabricante da solução proposta.
- 4.1.2. A participação do particular no presente processo de licitação representa completa e irrestrita aceitação de todas as especificações, regras, prazos e demais obrigações indicadas no presente termo de referência (e seus anexos), independente de declaração expressa do licitante.
- 4.1.3. Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta pelo particular, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.
- 4.1.4. Na elaboração da proposta não poderá o particular alterar os quantitativos e/ou demais condições fixadas para execução do objeto da futura contratação pela Administração neste Termo de Referência.
- 4.1.5. Será o licitante absolutamente responsável pelos levantamentos de mercados e cotações realizadas para elaboração da respectiva proposta de preços, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões.

4.3. DA EXCLUSIVIDADE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.3.1. Considerando que, pelas características das empresas existentes no mercado para a prestação do serviço de telefonia, o certame se dará em exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme fixado nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006.

4.4. DA DEMONSTRAÇÃO DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

- 4.4.1. O particular interessado em participar do certame com a Instituição deverá demonstrar que não possui impedimentos legais, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais, mediante consulta consolidada do TCU (link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 4.4.2 Apresentar comprovação de que possui as devidas autorizações da ANATEL, sendo elas o credenciamento para comercialização de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Serviço Móvel Pessoal (SMP), inclusive através de Mobile Virtual Network Operator (MVNO).
- 4.4.3. Demonstração dos demais critérios pertinentes ao presente processo de licitação previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme regras a serem fixadas no próprio Edital.

5.1 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 5.1. O critério objetivo de julgamento das propostas no certame será o de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo em vista que o objeto em sí não é passível de divisão, oque torna inviável o julgamento por item.
- 5.2. Deverá ser analisada a conformidade técnica dos serviços propostos pela licitante com as especificações fixadas neste TR (e seus anexos), sendo objetivamente DESCLASSIFICADA proposta cujo serviço(s) encontre(m)-se desconforme(s) com as exigências técnicas mínimas.
- 5.3. A conformidade técnica indicada na alínea anterior será analisada, mediante diligência do Agente da presente contratação, a partir da análise de registros, certificações, folders, fichas técnicas e/ou especificações técnicas dos serviços cotados (conforme o caso).

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO descritos neste Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

6.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

a) Documento com CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es), conforme contrato social.

6.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública;
- f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública.

OBSERVAÇÃO: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 DOCUMENTO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (NOVENTA) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ofícios de Registros local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, sendo exigidos os seguintes índices:
- Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00
- Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00
- Liquidez Corrente (ILC): igual ou superior a 1,00
- 6.4.1 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, deverá estar em conformidade com as exigências legais, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 6.4.2 Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da Licitante, conforme abaixo:

onde:



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- 6.4.3 A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta licitação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços.
- 6.4.4 Se somente a empresa licitante apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior, a mesma deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido de mínimo de 10% sobre o valor de sua proposta.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.5.1. Atestado de Capacidade Técnica comprovando a Experiência anterior comprovada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), incluindo os serviços de PABX em nuvem a outros órgãos e entidades públicas ou privadas mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos pelos tomadores de serviços, com indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.
- 6.5.2 Atestado de Capacidade Técnica comprovando a Experiência anterior comprovada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), a outros órgãos e entidades públicas ou privadas mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos pelos tomadores de serviços, com indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.
- 6.5.3 Atestado de Capacidade Técnica comprovando a Experiência anterior comprovada na prestação de serviço de Gestão e Consultoria em Telecomunicações a outros órgãos e entidades públicas ou privadas mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos pelos tomadores de serviços, com indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.
- 6.5.4 Autorização fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC).
- 6.5.5 Autorização para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), inclusive MVNO (Mobile Virtual Network Operator), devidamente expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, conforme Resolução 550/2010 da ANATEL.
- 6.6.6 Comprovar que possui equipe multidisciplinar, composto no mínimo, por 1 (um) profissional de cada área com a formação e qualificação técnica, detalhadas à seguir: Responsável Técnico: Técnico em Telecomunicações com o devido registro em conselho de classe. Comprovação do vinculo deste



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



6.6.7. Apresentar programa de integridade implementado no mínimo 90 dias antes da publicação deste edital, como por exemplo, Código de Ética e Conduta, Código de Integridade, dentre outros, devidamente elaborado por profissional jurídico competente, para fins de prevenção de irregularidades.

7. DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA - AMOSTRAGEM

- **7.1** Com o objetivo de assegurar que o objeto da proposta apresentada pela Licitante declarada vencedora, conforma-se de fato às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, será solicitado à licitante que estiver provisoriamente melhor colocada, apresentar em até 03 (três) dias corridos, a partir da data de notificação pelo Pregoeiro ou órgão requisitante, amostras dos itens contidos em sua proposta, os quais, para verificação das funcionalidades, deverão ser instalados em local de responsabilidade da Licitante, ficando a adjudicação do certame sujeita à aprovação deste equipamento experimental;
- **7.2** Caso não se confirme a adequação do produto, a amostra não será aceita e a proposta será desclassificada.
- **7.3** Em nenhum caso será excluída a necessidade do acompanhamento de profissional técnico capacitado e com plenos conhecimentos das características e funções dos materiais e equipamentos integrantes da solução ofertada, para comprovar à CONTRATANTE que o equipamento possui todas as especificações exigidas, sendo necessária a demonstração de funcionamento, funções e características.
- **7.4** Os referidos equipamentos serão submetidos a testes de funcionamento e comprovações quanto às especificações técnicas, sendo avaliado se suas especificações estão de acordo com as exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.1. A contratação do objeto será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato.
- 8.1.2. A futura contratada obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões de quantitativos justificadamente necessários a critério da Fiscalização.
- 8.1.3. A adjudicatária será notificada da contratação por meio de e-mail com a convocação para assinar o termo de contrato, dispondo do prazo de 5 DIAS ÚTEIS para fazê-lo, prorrogável por igual período, sob pena de ter o contrato cancelado e sofrer as demais sanções administrativas previstas.

9. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

9.1. A CONTRATANTE solicitará o fornecimento do serviço contratado, mediante Ordem de Compra/Requisição de Compra e a respectiva Nota de Empenho.



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



- **9.2.** O prazo para início dos serviços será de **até 10 (dez) dias úteis** sem quaisquer acréscimos, títulos de frete ou outros encargos, mediante prévia e expressa requisição/autorização do Consórcio.
- 10. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:
- **10.1. 12 (Doze)** meses, contados a partir de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14133/2021.

11. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

- **11.1.** A contratação será acompanhada e fiscalizada pela unidade técnica solicitante ou por equipe designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- **11.2.** Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para acompanhamento e fiscalização do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais e regulamentares internas, entre outras:
- a) promover a notificação do contratado para fins de início de contagem do prazo de execução;
- b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação, inclusive prazos e condições de execução;
- c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pela Contratada;
- e) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- f) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

12. ENDEREÇO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DOS MATERIAIS.

12.1. Na sede do Consorcio Cis Caparaó, localizado na Rua Elson Rodrigues Costa, N° 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000.

13. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA

13.1. A despesa deverá ser liquidada mensalmente pela unidade financeira e orçamentária da Instituição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão de nota técnica ou de ato de atesto da nota fiscal, por parte da unidade responsável pelo recebimento e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



- **13.2.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- **13.3.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, em até DEZ DIAS ÚTEIS, desde que a contratada:
- a) Entregue a nota fiscal ou documento equivalente; e
- b) Indique os dados bancários para depósito.
- **13.4.** A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.
- **13.5.** Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, por meio de consulta online às certidões exigidas no procedimento licitatório.
- **13.6**. A existência de irregularidade poderá sujeitar a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual, não obstaculizando o pagamento da despesa liquidada.
- **13.7.** Sendo constatada a não regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada no momento do pagamento, poderá ser realizada a retenção cautelar de valor para fins de eventual quitação de futura multa-sanção.

14.1. DA RETENÇÃO OU GLOSA DE VALOR

- **14.2.** A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável, a partir de descumprimento de obrigações contratuais e mediante competente processo administrativo.
- **14.3**. Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.
- **14.4**. Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, parcela do valor devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados na execução do contrato ou para compensação de sanção pecuniária aplicada, observado o devido processo legal.

14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA POR ATRASO DE PAGAMENTO

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



 $EM = VP \times ICM \times N \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

I = (TX)I = (6 / 100)I = 0,0001644

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **15.1.1** Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **15.1.2** Efetuar o pagamento à Contratada, respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;
- **15.1.3** Comunicar prontamente à Contratada, toda e qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos serviços;
- **15.1.4** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através da Secretaria solicitante, na pessoa do secretário municipal.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **15.2.1** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, estaduais, ou municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes.
- **15.2.2** Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- **15.2.3** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.
- **15.2.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal.
- **15.2.5.** Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinjam direta ou indiretamente a Contratante.
- **15.2.6.** Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados.
- **15.2.7.** Atender todas as requisições relacionadas ao objeto aqui tratado, formuladas e pagas pela Rua Elson Rodrigues Costa, N° 100, Centro Mutum/MG CEP: 36.955-000. Email: www.ciscaparao.mg.gov.br E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br. Tel.: (33) 3312-1240 Telefax: (33) 3312-1843



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



contratante, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas, as quais deverão ser por escrito, através de e-mails enviados pelos servidores que serão indicados por meio de ofício, que será remetido à Contratada, posterior a assinatura do contrato;

- **15.2.8**. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.2.9**. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, sobretudo no subitem 2.2 do Estudo Técnico Preliminar, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- **15.2.10**. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.
- **15.2.11** Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- **15.2.12**. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- **15.2.13**. Não integrar ou manter no seu quadro societário, durante a vigência da presente contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- **15.2.14**. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- **15.2.15**. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato, além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.
- **15.2.16**. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- **15.2.17**. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

16. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Eventualmente poderá ser reajustado o valor da contratação com base no índice de preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde que tenha decorrido 12 meses da data de apresentação da Rua Elson Rodrigues Costa, N° 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000. Email: www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br. Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



proposta.

- 16.2. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual deseguilíbrio contratual.
- 16.3. Havendo comprovado deseguilíbrio contratual, caberá revisão do preco contratado, para mais ou para menos.
- 16.4. No caso de deseguilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE **RESPONSABILIDADE**
- 17.1.1. As sanções administrativas aplicáveis em casos de condutas que violem as regras estabelecidas neste termo de referência serão impostas seguindo um procedimento objetivo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções, conforme as normativas e diretrizes internas vigentes.
- 17.1.2. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadrados), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na Lei 14.133/2021
- 17.1.3. Em caso de mora na execução dos serviços, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de 0,5% ao dia, limitada a 15% sobre o valor mensal médio da contratação, a qual poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso seja superior a 30 dias.
- 17.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste Termo de Referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.1.5 Cabe ao Gestor Contratual propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da CONTRATADA.
- 17.1.6 O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa.

18. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O futuro contrato poderá ser rescindido antecipadamente, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de obrigação contida neste Termo de Referência, desde Rua Elson Rodrigues Costa, Nº 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000. Email: www.ciscaparao.mg.gov.br –

E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br. Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação.

- 18.2. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 18.3. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A presente contratação é de interesse das seguintes unidades da estrutura organizacional da Instituição:
- 19.1.1. Unidade solicitante: Gerencia Administrativa.
- 19.1.2. Unidade gestora: Secretaria Executiva do Consórcio.
- 19.1.3. Unidades beneficiadas: todas as unidades da Secretaria Executiva do Consórcio
- 19.1.4. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas em relação às regras contidas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Equipe de Planejamento ou pelo responsável por sua emissão, o qual se baseará nos princípios aplicáveis às regras contidas na Lei nº
- 14.133/2021, regulamentações aplicáveis, tudo devendo ser interpretado a partir dos princípios de aplicação contidos no art. 5º da referida Lei.

Mutum/MG, 05 de abril de 2024.

Heitor Silva Alves Gerente Administrativo CIS-Caparaó



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ANEXO 1.1

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

ETP sigiloso: ☐ Sim. ☒ Não.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Cis Caparaó reconhece a importância crucial dos serviços de telecomunicação, os quais se desdobram em dois pilares essenciais: a comunicação interna entre os diferentes departamentos e áreas e a comunicação com a população. É imprescindível para a eficiência operacional e para fomentar a transparência, a participação cívica e o engajamento comunitário.

A comunicação interna entre os diversos departamentos é fundamental para coordenar operações, responder a emergências e garantir o funcionamento eficiente dos serviços públicos. A rápida disseminação de informações e a capacidade de tomar decisões informadas são facilitadas por uma infraestrutura de telecomunicação robusta, permitindo uma resposta ágil a situações emergenciais e a coordenação eficaz das iniciativas do Consorcio.

Por outro lado, a comunicação com a população é igualmente vital. Os cidadãos devem ter meios confiáveis e acessíveis para se comunicar, expressar preocupações, fornecer feedback e acessar informações e serviços. Através de serviços de telecomunicação como linhas telefônicas, é possível estabelecer canais diretos de comunicação com os cidadãos. Essa comunicação bidirecional não apenas promove a transparência e a responsabilidade governamental.

Além dos pontos mencionados, há também as questões relacionadas ao cenário atual dos serviços de telecomunicações, demandando atenção imediata. Linhas telefônicas estão sendo desativadas pela operadora atual sem aviso prévio, enquanto o atendimento para serviços de reparo e troca de endereço é inexistente. Adicionalmente, os sistemas PABX físicos estão se tornando obsoletos, acarretando em altos custos de manutenção. Há uma necessidade premente de linhas móveis para otimizar o atendimento à população, além da urgência na modernização de toda a infraestrutura de telefonia do Consórcio.

Ainda é importante destacar a necessidade de assessorar e executar aprimoramentos da gestão de telecomunicações no âmbito do Cis Caparaó visando que a gestão da telecomunicação possa tornar mais eficiente o gasto com serviços de telecomunicações, bem como disponibilizar soluções mais adequadas às nossas necessidades.



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços contratados devem estar em conformidade não apenas com as disposições da Lei Número 14.133/2021, mas também com as normas e regulamentações pertinentes à prestação de serviços estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

A solução deve fornecer mecanismos que garantam a segurança das comunicações realizadas, abordando aspectos relacionados à disponibilidade, integridade e confidencialidade das mesmas.

Deve possuir em se quadro equipe especializada para a prestação do serviço.

2.2. Do enquadramento do serviço:

Os serviços de telefonia enquadram-se como serviços de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades.

2.3. Horário de prestação dos serviços:

Os serviços devem ser disponibilizados todos os dias da semana, em regime de 24 horas por dia. Além disso, os canais de comunicação com o prestador devem estar disponíveis, no mínimo, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 18h.

2.4. Locais de Prestação do Serviço:

Os serviços devem ser prestados nos endereços relacionados abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
Consórcio Intermunicipal multissetorial da	Rua Elson Rodrigues Costa, n° 100 – Centro
Região do Entrono do Caparaó – Cis	– Mutum/ MG.
Caparaó.	

2.5. Prazos em geral:

2.5.1. Os serviços elencados serão prestados por 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107 da 14.133/2021.

2.6. Subcontratação:

2.6.1. Será permitida a subcontratação do objeto do presente processo de contratação salvo nos casos do artigo 122 parágrafo 3º da 14.133/2021.



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



3. LEVANTAMENTOS DE SOLUÇÕES DE MERCADO

3.1. Identificamos a possibilidade de soluções de mercado os serviços de Telefonia Fixa Tradicional, Telefonia Móvel e a contratação de Telefonia VoIP, sendo:

A telefonia fixa tradicional, também conhecida como serviço telefônico fixo comutado (STFC), é baseada em uma infraestrutura física de cabos de cobre ou fibra óptica que conecta os usuários à rede telefônica pública. Essa rede consiste em uma série de centrais telefônicas que encaminham as chamadas entre os assinantes por meio de circuitos dedicados, permitindo comunicações locais, de longa distância e internacionais. A qualidade das chamadas na telefonia fixa tradicional é geralmente estável e confiável, com áudio de boa qualidade e pouca interferência. No entanto, a instalação e manutenção da infraestrutura física podem ser custosas, e a mobilidade dos usuários é limitada, uma vez que os serviços estão vinculados a uma localização geográfica específica.

A telefonia VoIP (Voice Over Internet Protocol) é uma tecnologia que permite a transmissão de chamadas telefônicas por meio da internet. Nesse sistema, as conversas são convertidas em pacotes de dados digitais e transmitidas pela internet para o destinatário, onde são reconstruídas e convertidas novamente em áudio. A telefonia VoIP oferece diversas vantagens em relação à telefonia tradicional, como custos reduzidos, flexibilidade e mobilidade. Os usuários podem fazer chamadas de voz a partir de dispositivos conectados à internet, como computadores, smartphones e dispositivos VoIP específicos, e não estão restritos a uma localização geográfica específica. Além disso, a telefonia VoIP permite a integração com outros serviços de comunicação, como videoconferência e mensagens instantâneas, oferecendo uma experiência de comunicação mais completa e eficiente.

A telefonia móvel SMP (Serviço Móvel Pessoal) representa uma evolução significativa no campo das telecomunicações, oferecendo aos usuários uma forma conveniente e eficiente de se comunicar enquanto estão em movimento. Por meio da infraestrutura de redes celulares, a telefonia móvel permite que os indivíduos façam e recebam chamadas de voz, enviem mensagens de texto e acessem uma variedade de serviços de comunicação e entretenimento, independentemente de sua localização geográfica. Com a crescente expansão e aprimoramento das redes móveis, a telefonia SMP tem se tornado cada vez mais acessível e confiável, desempenhando um papel fundamental na conectividade global e na promoção da comunicação instantânea.

3.2. Considerando as necessidades levantadas pela Administração no que tange à contratação aqui em estudo, procedeu-se a avaliação com o escopo de definir o tipo de abordagem a contratar, que foram:

	TELEFONOA VOIP	
Aspecto	Ponto Positivo	Ponto Negativo
Intraestrutura	Utiliza a Internet e redes de dados para transmissão de voz	Dependente da qualidade da conexão à Internet



CIS – CAPARAO Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



Custo	Tarifas geralmente mais baixas, especialmente em chamadas internacionais	A qualidade da chamada pode ser afetada pela qualidade da conexão à Internet
Flexibilidade	Pode ser acessada de qualquer lugar com conexão à Internet, incluindo dispositivos móveis e computadores	Requer configuração e manutenção adequadas, especialmente para implementações empresariais
Mobilidade	Acesso de qualquer lugar com conexão à Internet, incluindo dispositivos móveis e computadores	Dependente da disponibilidade de uma conexão à Internet estável
Funcionalidades	Oferece amplas funcionalidades, como videochamadas, mensagens instantâneas e integração de aplicativos	Requer configuração e manutenção adequadas, especialmente para implementações empresariais
Configuração e Gestão	Configuração e gerenciamento centralizados, geralmente via software	Requer configuração e manutenção adequadas, especialmente para implementações empresariais
Escalabilidade	Fácil de escalar, adicionar ou remover linhas conforme necessário	Requer configuração e manutenção adequadas, especialmente para implementações empresariais
Qualidade de Chamada	Geralmente comparável ou superior à telefonia fixa tradicional, dependendo da qualidade da conexão à Internet	A qualidade da chamada pode ser afetada pela qualidade da conexão à Internet
Integração com Tecnologia	Integração fácil e eficaz com sistemas de TI e software	Requer configuração e manutenção adequadas, especialmente para implementações empresariais
Resiliência e Backup	Oferece opções de redundância de rede e backup para minimizar interrupções	A qualidade da chamada pode ser afetada pela qualidade da conexão à Internet

	TELEFONIA FIXA TRADICIONAL	
Aspecto	Ponto Positivo	Ponto Negativo



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



Infraestrutura	Infraestrutura estável e confiável, com linhas telefônicas físicas e rede de comutação telefônica	Limitada mobilidade, requer instalação física em locais específicos
Custo	Previsibilidade de custos com tarifas fixas por minuto ou pacotes de minutos	Tarifas geralmente mais altas, especialmente em chamadas internacionais
Flexibilidade	Limitada a locais físicos específicos	Limitada mobilidade, requer instalação física em locais específicos
Mobilidade	Limitada, requer instalação física em locais específicos	Limitada mobilidade, requer instalação física em locais específicos
Funcionalidades	Funcionalidades básicas, como chamadas e mensagens	Limitada mobilidade, requer instalação física em locais específicos
Configuração e Gestão	Configuração e manutenção física de hardware	Configuração e manutenção física de hardware, requer profissionais especializados para manutenção
Escalabilidade	Difícil de expandir e adicionar linhas, especialmente em locais remotos ou rurais	Difícil de expandir e adicionar linhas, especialmente em locais remotos ou rurais
Qualidade de Chamada	Geralmente boa qualidade de chamada, menos susceptível a interferências de rede	Difícil de expandir e adicionar linhas, especialmente em locais remotos ou rurais
Integração com Tecnologia	Limitada integração com sistemas de TI e software	Limitada integração com sistemas de TI e software
Resiliência e Backup	Vulnerável a interrupções devido a problemas físicos	Vulnerável a interrupções devido a problemas físicos

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

- **4.1.** Conforme as soluções apresentadas entendemos que é melhor forma de atendimento as necessidades do Consorcio é a contratação de solução integrada de Gestão, Telefonia móvel e Telefonia Fixa
- **4.2**. Gestão e assessoria em telecomunicação:
- **4.2.1** Gestão e análise mensal de faturas, contas e tarifas cobradas pelas operadoras;
- 4.2.2 Envio de relatórios gerenciais e contas estratificadas;



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



- **4.2.3** Abertura e tratamento de chamadas nas operadoras (reparos, ativações, retirada de serviços, resgate de chips, etc;
- **4.2.4** Atendimento e relacionamento com representantes e gerentes comerciais das Operadoras de Telecom;
- **4.2.5** Assessoria técnica na utilização dos serviços de Telecom;
- **4.2.6** Planejamento, cotação e contratação de serviços;
- **4.2.7.** Sistema de Gestão para controle de linhas móveis, contendo verificação de consumo de dados móveis e minutagem das ligações realizadas pelas linhas utilizadas, plataforma web de fácil acesso e navegação, com uma interface intuitiva e amigável, funcionalidades de inventário de linhas e aparelhos, possibilitar a departamentalização das linhas móveis em pelo menos 6 níveis na plataforma, fornecer gráficos e relatórios detalhados sobre o consumo de dados e ligações na plataforma web, oferecer opções de criação de planos para atender às necessidades específicas dos usuários, permitir a retarifação de contas, possibilitando a criação de novas faturas.
- **4.2.8** Visitas presenciais sempre que solicitado.
- 4.3 Prestação de serviço de Telefonia móvel
- **4.3.1** Fornecimento de 20 linhas de telefonia móvel pessoal (SMP), com ligação ilimitadas de móvel para fixo e de móvel para móvel Nacional e móveis nacionais e pacote de 15 GB de dados moveis.
- 4.4 Prestação de serviço de Telefonia VoIP
- **4.4.1.** Fornecimento de 10 licenças com as seguintes configurações: Código de acesso para utilização, Chamadas externas, Chamadas gratuitas entre ramais, Desvio incondicional de chamadas, Desvio de chamadas em caso de ocupado, Desvio de chamadas em caso de não atendimento, Desvio de chamadas quando indisponível, Desvio incondicional secundário de chamadas, Transferência de chamadas, Chamada em espera, Identificador de chamadas (Bina) chamadas internas e externas, Registros de Chamadas, Retorno de Chamada, Toque Externo Personalizado, Autenticação, Arranjo de Chamada Múltipla, Gerenciamento de capacidade de chamada, Bloqueio de chamadas, Áudio / Vídeo Conferência, Status presença, Envio de mensagens, Compartilhamento de arquivos, Conferência de Voz e Vídeo com no, reuniões, Agendar Reuniões, Fundo de tela virtual, Redução de ruido (voz), Discagem Rápida, Toque Sequencial, Sala de Reunião, Gravação de reuniões.
- **4.4.2**. Fornecimento de 1 licença com as seguintes configurações: Ferramenta para filtrar chamadas recebidas e as direciona a seu destino pretendido por meio de interações com o chamador, o acesso a URA deve ser feito discando um número associado ou um ramal. Uma vez conectado ao



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



Autoatendimento, o chamador ouve uma saudação que fornece um menu de opções para completar o roteamento da chamada.

Oferecer um serviço de voz que permita ligações ilimitadas para fixo e celular em todo o Brasil. A partir de uma linha em nuvem, sem necessidade de instalação física, possibilitando chamadas simultâneas.

- **4.4.3**. Locação de 10 Aparelhos telefônicos novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais. Não sendo aceitos equipamentos reformados ou recondicionados. Os aparelhos deverão ser fornecidos no regime de comodato, com pagamento mensal.
- **4.4.5**. Serviço de Instalação e configuração: Instalação e configuração das licenças e aparelhos de STFC e PABX em Nuvem.
- **4.4.6**. Serviço de Voz ilimitados 3 canais: Oferecer um serviço de voz que permita ligações ilimitadas para fixo e celular em todo o Brasil. A partir de uma linha em nuvem, sem necessidade de instalação física.
- **4.4.7.** Configuração de licenças: Configurar de licenças de PABX em Nuvem junto aos Aparelhos utilizados e sendo feita a vinculação ao serviço de STFC.
- **4.4.8**. A CONTRATADA deverá manter os Códigos de Acesso de Usuário do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) existentes, sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculada nos termos da Resolução da Anatel nº 750, de 15 de março de 2022, com a permanência dos mesmos números, bem como o Código Nacional **33**.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. O levantamento da quantidade necessária de serviços de telefonia foi realizado por meio de uma análise criteriosa que considerou diversos fatores relevantes para a administração do Consórcio. Entre esses fatores, destacam-se o número de funcionários que compõem o quadro do Consorcio, a quantidade de instalações administrativas distribuídas pelo Consorcio, e o número atual de linhas telefônicas em utilização pela administração.

Além disso, para garantir uma projeção precisa e abrangente das necessidades futuras, foram consideradas também as expectativas de crescimento e expansão das atividades administrativas do Consorcio. Dessa forma, foram levantadas estimativas que contemplam não apenas as demandas atuais, mas também os potenciais exigências decorrentes de uma eventual ampliação das operações.

É importante ressaltar que esse processo de levantamento foi conduzido de maneira criteriosa e metodológica, visando assegurar que a quantidade de serviços contratados seja adequada e suficiente para atender plenamente às demandas de comunicação interna e externa da administração do Consorcio, promovendo assim uma gestão eficiente e eficaz dos recursos telefônicos disponíveis.



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	VLR.	TOTAL
				MENSAL	
1	Licença Ramal (QTD: 10)	Mensalidade	12	R\$ 341,48	R\$4.097,76
2	SIP – 1 Canal/1 DID (QTD: 03)	Mensalidade	12	R\$ 416,27	R\$4.995,24
3	Locação de Aparelhos IP Intermediário (QTD: 10)	Mensalidade	12	R\$ 324,75	R\$3.897,00
4	Comodato de 20 Linhas Móveis com 512GB Dados Compartilhados (QTD: 01)		12	R\$ 1.676,75	R\$20.121,00
5	Assessoria e Assistência em Telecom	Mensalidade	12	R\$ 545,00	R\$6.540,00
6	Instalação e Configuração	Serviço Único	01	R\$ 0,00	R\$1.302,50
				Total	R\$40.953,50

6. LEVANTAMENTO DE VALORES DE MERCADO:

Foi realizado a pesquisa de preços com várias empresas do ramo da prestação de serviços de telefonia fixa mediante solicitação de cotações via e-mail e o valor médio estimado da contratação dos serviços para atender a demanda do Consórcio ficou na faixa de R\$40.953,50 por ano.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Considerando as necessidades levantadas pela Administração no que tange à contratação aqui em estudo, procedeu-se a avaliação com o escopo de definir o tipo de abordagem a contratar.

DESCRIÇÃO	TIPO
	Mensalidade
Licença Ramal (QTD: 10)	
SIP – 1 Canal/1 DID	Mensalidade
(QTD: 03)	
Locação de Aparelhos	
IP Intermediário	Mensalidade
(QTD: 10)	
Comodato de 20	Mensalidade
Linhas Móveis com	
512GB Dados	
Compartilhados (QTD: 01)	
Assessoria e	Mensalidade
Assistência em Telecom	
Instalação e Configuração	Serviço Único

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 8.1. É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- 8.2. Para a solução em questão, a contratação em lote único é a que melhor atende aos interesses do Consorcio pelas seguintes razões:
- 8.2.1. No presente caso, os serviços citados são indivisíveis, não havendo possibilidade de contratar suporte, manutenção e atualização diferentes. Ademais, são serviços caracterizados pela interoperabilidade e interdependência, além de que corriqueiramente as manutenções realizadas derivam de atualizações recebidas, ou que demandam suporte técnico para sua correta implantação;
- 8.2.2. Observar que é uma solução para o assunto em telefonia, ao que chamamos de infraestrutura compõe-se de soluções onde serão hospedadas as aplicações específicas, centrais telefônicas, ramais, gravadores e switches, etc. O Consorcio não possui equipamentos em seu patrimônio, tampouco especialistas em telefonia para atender essas demandas.
- 8.2.3. Deve-se entender que, cada central telefônica possui uma solução de software agregada, que faz os gerenciamentos de ligações de entrada e saída (registros, fila de espera, protocolos, ligações internas e trafego de voz na rede interna).

9. CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

9.1. Há previsão de recursos orçamentários consignados: 04.01.01.10.302.0010.2004 3.3.90.40.00; 04.02.01.10.302.0011.2005 3.3.90.40.00; 04.04.01.10.302.0013.2008 3.3.90.40.00; 04.05.01.10.302.0014.2009 3.3.90.40.00; 04.06.01.25.752.0015.2010 3.3.90.40.00; 04.09.01.17.512.0018.2015 3.3.90.40.00.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 10.1. Após a fase de implantação o Consorcio deverá proceder com a adequação dos serviços de telecomunicação com fundamento nos diagnósticos produzidos pela Contratada.
- 10.2 Deverá também agir no sentido de coibir ligações pessoais por meio dos serviços de telecomunicações contratados pelo Consorcio.



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



10.3 A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado, pontos de energia elétrica, etc.) e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pelo Consorcio, para funcionamento da solução e dos respectivos aparelhos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se vislumbra, num primeiro momento, a necessidade da contratação de outros serviços complementares a execução deste objeto.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. O objeto da presente contratação não acarreta impactos ambientais diretos que careçam ser tratados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

13.1. No que tange à viabilidade e adequação ou não da solução proposta, a Equipe de apoio, frente a todos os dados e informações levantados no presente estudo técnico preliminar, declara a solução apontada como VIÁVEL e, sobretudo, como ADEQUADA para atender completamente a necessidade do Consorcio no presente caso concreto.

14. CONCLUSÃO À ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO

14.1. Avaliação da necessidade:

- 14.1.1. As necessidades aqui expostas decorrem do fato de que a implantação (migração) para telefonia VoIP, através do uso do protocolo SIP, trará para a Administração, além da possibilidade de corrigir falhas decorrentes de aumento de demanda como, por exemplo, a queda de ligações externas, o realinhamento tecnológico em termos de solução de telefonia corporativa, eliminando a miscelânea de equipamentos e sua consequente dificuldade de manutenção.
- 14.1.2. Ademais, a adoção da tecnologia trará economia significativa, tanto pelo custo reduzido da contratação dos troncos SIP em detrimento dos troncos digitais E1, como pela interligação das centrais PABX virtuais se valendo da Intranet, resultando em ausência de tarifação para as ligações telefônicas entre as centrais.
- 14.1.3. Pela situação exposta, que receberá os detalhes operacionais em tópico à frente neste documento, percebe-se que a contratação dos recursos novos baseados em tecnologia SIP poderá ser (ainda) complementada pela recontratação dos recursos atuais para que não ocorra uma paralisação dos serviços telefônicos com óbvios prejuízos ao público interno e externo.



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 14.1.4. Uma assessoria adequada poderá indicar quais são as repartições que necessitam de ampliação da quantidade de linhas, de modo a evitar que os telefones fiquem sempre ocupados.
- 14.1.5. Por fim, os relatórios serão úteis para a Administração que necessita de diagnósticos de utilização das linhas telefônicas, os quais deverão apontar:
- i) o custo por secretaria;
- ii) o ranking de utilização;
- iii) a conta detalhada dos usuários;
- iv) a classificação das ligações;
- v) o inventário de aparelhos telefônicos.
- 14.2. Benefícios esperados:
- 14.2.1. Pretende-se, por meio da presente contratação, prover um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, uma vez que se terá agilidade e qualidade na telecomunicação, atendendo, assim, às necessidades da instituição de forma eficaz e mais eficiente.
- 14.3. Riscos decorrentes da demanda:
- 14.3.1. O não atendimento tempestivo da demanda exposta no presente documento acarretará o surgimento de riscos quanto à continuidade dos serviços de telefonia no Consorcio, incorrendo em prejuízo quanto aos objetivos institucionais estratégicos ligados à comunicação.
- 14.4. Urgência da Demanda:
- 14.4.1. O atendimento da presente demanda deverá ser concretizado em até 10 (dez) DIAS úteis, tendo em vista a situação existente, a previsão no Plano Anual de Contratações de 2024 e a consequente disponibilidade orçamentária.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

Serviço de VOIP		
	Facilidade de escalabilidade personalização;	е
	Suporte para trabalhadores remotos;	
Flexibilidade	Integração com aplicativos empresariais;	
	Portabilidade de números telefônicos;	
	gerenciamento;	е
	Uso eficiente de largura de banda;	



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



	Facilidade de instalação e implementação;			
	Redução de custos de chamadas interurbanas.			
	Criptografia de voz para proteção de dados;			
	Controles de acesso e autenticação robustos;			
	Monitoramento e registro de chamadas;			
Segurança	Backup e recuperação de desastres;			
	Atualizações automáticas e patches de			
	segurança;			
	Redução de riscos de hardware local;			
	Conformidade com regulamentações de privacidade.			
	Amplas opções de recursos e funcionalidades;			
	Integração com aplicativos de produtividade;			
	Mobilidade e acesso remoto;			
Funcionalidades	Suporte para videoconferência e colaboração;			
	Gerenciamento centralizado e fácil de usar;			
	Facilidade de adição/remoção de linhas;			
	Recursos avançados de roteamento de chamadas.			

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Mutum, 05 de abril de 2024.

Cinthia dos Santos de Sá Kaiser Xavier Responsável pela elaboração do ETP CIS-Caparaó



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº..../2024 DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO CIS CAPARAÓ E XXXXXXXXXXXXXXXXX

Processo nº 0006/2024, Pregão Eletrônico nº 0001/2024.

CONTRATANTE: O Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó - CIS CAPARAÓ, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.898/0001-16 e com sede na Rua Elson Rodrigues Costa, N° 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000, neste instrumento representado pelo Presidente, Sr. Sérgio Lucio Camilo Costa, brasileiro, portador do CPF n. , residente e domiciliado em SÃO JOÃO DO MANHUAÇU- MG.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão e consultoria em serviços de Telecom, Telefonia Fixa, Móvel para atendimento aos serviços do Consórcio CIS CAPARAÓ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, e anexos.

1.2 Objeto da contratação:

- **1.3** Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência e ETP;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta da contratada;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- **2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:
- I. Entregar/executar os materiais/serviços nos prazos e nas condições estabelecidos no termo de referência, e no Estudo Técnicno Preliminar, Anexo I deste edital;
- II. Efetuar a troca dos materiais/serviços recusados em decorrência de falha no fornecimento/execução e não corresponderem á qualidade exigida, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- III. Proceder o transporte dos materiais e/ou pessoas em estrita observância ás normas pertinentes;
- IV. Arcar com todas as despesas relativas a entrega dos materiais/serviços incluídos aí, frete, carga e descarga, transporte, montagem e teste, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros e outros;
- V. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração do Consórcio, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- VI. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais/serviços, objeto da presente licitação.
- VII. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- **2.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:
- 2.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 2.2.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 2.2.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 2.2.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 2.2.5 Arcar com as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação e transportes do(s) técnico(s) indicados pela CONTRATADA, na resolução de problemas de interesse do Consórcio quando precisarem acontecer fora da sede do Consórcio e/ou a sua participação em cursos, seminários, eventos ocorrer por indicação/necessidade da CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- **3.1** Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados na forma prevista no Termo de Referência, anexo I do edital, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 14.133/21 e alterações.
- **3.2** A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais/serviços que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 3.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



materiais/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONSÓRCIO, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais/serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os critérios de recebimento do objeto e liquidação, forma e prazo de pagamento são aqueles estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA

5.1 O contrato terá validade de 12 meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS

6.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto da Lei Federal nº 14133/21;
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó "Sua marca na gestão em Consórcios Públicos" LICITAÇÃO E CONTRATOS



- **8.2** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
- **8.3** A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art.104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Consórcio e no PNCP.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mutum-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.
- **12.2** Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2(duas)vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Mutum-MG, xxx de xxxx de 2024.

Representante legal
CONTRATANTE
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: